

VITRUS AMBIENTE, E.M., S.A.

Contrato de Arrendamento – parecer do Fiscal Único (artº. 25º., nº. 6, a) da Lei 50/2012)

1. A sociedade **VITRUS AMBIENTE, E.M.,S.A.**, com sede na Praça Colónia de Sacramento, n.º 196, Costa, 4810-556 Guimarães e com o capital social de 150 000 de euros, titular do NIPC 509 584 888, projecta negociar com o Colinvest – Fundo especial de Investimento Imobiliário Fechado mediante a necessária prévia deliberação do Conselho de Administração, a contratualização de “ arrendamento de um espaço Est_Z3 com a área de 3 835 m2 destinado exclusivamente á actividade de serviços de recolha e transporte de veículos afectos à gestão de resíduos”.
2. Foi-nos apresentado uma minuta do referido contrato, sobre a qual nos estamos a pronunciar – onde designadamente se prevê um período de vigência de 60 meses, pelo montante de 750 euros mensais no primeiro ano, 1 000 euros mensais no segundo ano e 1 250 euros mensais no período restante.
3. Na qualidade de órgão de fiscalização (**fiscal único**) da referida sociedade, incumbe-nos, por força do que dispõe o artº. 25º., nº. 6, alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, dar parecer sobre a projectada contratualização.
4. Esta operação parece-nos de interesse para a empresa, em razão da respetiva atividade e objetivos de investimento, e nada nos leva a crer que porá em risco a estabilidade económica e financeira da empresa.
5. Tudo ponderado, concluímos que a operação de contratualização de um arrendamento, a efectivar-se, será decidido no interesse da sociedade e que na perspectiva desta não devem ser colocadas quaisquer reservas quanto ao valor e condições em princípio acordados.
6. **EM CONCLUSÃO, damos parecer favorável ao negócio referido acima, nos termos e para os efeitos legalmente previstos, designadamente no artº, 25º., nº.6, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto de 2012.**

BRAGA, 14 de Dezembro de 2012.

Gaspar Castro, Romeu Silva & Associados – SROC, Lda 153
Representada por
Gaspar Vieira de Castro, ROC 557